



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 560/2016

Ementa: Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atendimento das demandas do Termo de Aceite do Programa Capixaba de Redução da Pobreza, intitulado - Programa INCLUIR, realizado em parceria com o Governo do Estado, Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, profissionais para ocuparem os cargos constantes no Anexo Único desta Lei, com os mesmos vencimentos iniciais dos cargos do Anexo I da Lei Ordinária Nº 349/2011.

Parágrafo Primeiro. Para atendimento das demandas desse Programa deverá ser composta equipe formada por, no mínimo, dois profissionais de nível superior, sendo obrigatório um Assistente Social e um profissional das seguintes categorias: Assistente Social, Psicólogo (preferencialmente), Antropólogo, Administrador, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Terapeuta Social, e um profissional Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Segundo. As contratações previstas no "caput" deste artigo poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As atribuições dos cargos constantes no Anexo Único da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo II da Lei Ordinária Nº. 106/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de março de 2016.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 16/03/2016

Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. nº 0512-P/2015



ANEXO ÚNICO

**Quadro de Cargos para contratação temporária
Grupo Ocupacional, Denominação dos Cargos e Quantitativo.**

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
VI - Nível Superior	Assistente Social	01
	Psicólogo (preferencialmente)	01

GRUPO DE CARREIRA OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
III - Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	01